

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A **FUNDAÇÃO GORCEIX**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Vila Itacolomy, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.063.118/0001-64, na qualidade de INTERVENIENTE no Termo de Convênio de Saída nº 1261001729/2022/SEE/MG, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Universidade Federal de Ouro Preto, neste ato representada por sua **Comissão de Seleção Pública**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a se processar no formato exclusivamente **ELETRÔNICO**, no Portal “BLL Compras”, visando à seleção e à contratação de empresa para a execução do objeto especificado neste Edital, sob o regime **EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, básico e executivo, para reforma e revitalização do Cine Teatro Vila Rica, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e dos anexos que o compõem, poderá ser examinada no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login> e no site oficial da Fundação Gorceix <https://site.gorceix.org.br/compras>.

DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA NO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, **das 8:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h**. O agendamento deverá ser efetuado através do e-mail **csp@gorceix.org.br**, ou pelo telefone **(31) 3559-7485**.

DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os DOCUMENTOS e PROPOSTAS serão recebidos, pela Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix, em sessão pública eletrônica, a ser processada pelo Portal “BLL Compras”, conforme dados abaixo especificados.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Home/Login>

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de abril de 2024 às 14:00 horas (horário de Brasília).

INSERÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA BLL: do dia **15 de março de 2024** às 8:00 horas até o dia **23 de abril de 2024** às 12:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação através do endereço eletrônico: csp@gorceix.org.br

Dúvidas em relação à operacionalização do Portal “BLL Compras” devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não se responsabilizando a Fundação Gorceix pela prestação de tais informações.

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DA SESSÃO DE LANCES
9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA GARANTIA
14. DO PAGAMENTO
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E NÃO VISTORIA

ANEXO DE EDITAL III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

ANEXO DE EDITAL V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME/EPP

ANEXO DE EDITAL VI - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO SOBRE OS ÍNDICES ECONÔMICOS

ANEXO DE EDITAL VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO DE EDITAL VIII - TERMO DE CONTRATO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix, designada por meio do Ato de Designação nº 003/2023.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão eletrônica será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

1.3. Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no Portal “BLL Compras” e as constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Seleção Pública, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do Portal “BLL Compras”, desde que o envio seja tempestivo.

2.1.2. O endereço eletrônico para envio é: <https://bllcompras.com/Home/Login>

2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pela Fundação Gorceix no Portal “BLL Compras” e no endereço eletrônico <https://site.gorceix.org.br/compras>

2.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão dadas pela Fundação Gorceix no prazo de até 3 (três) dias úteis de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.3. Não serão aceitas formas alternativas para apresentação dos pedidos de esclarecimento e impugnações, como protocolo presencial ou contato telefônico, para esclarecimentos ou impugnações, em razão da transparência das informações.

2.4. Acolhida a impugnação e realizada alteração substancial no Edital e seus anexos, será designada nova data para a realização do certame, a ser previamente divulgada pela Fundação Gorceix.

2.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de Termo de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas regularmente estabelecidas no país, que seja pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os Anexos relacionados, partes integrantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo (s);

3.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.3. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição.

3.2.3.1. Realizada avaliação de critérios de conveniência e oportunidade para a contratação do objeto em apreço, a Fundação Gorceix, em ato discricionário, optou por vedar a participação de empresas reunidas em Consórcio.

3.2.3.2. A participação de Consórcios poderia ensejar uma possível aglutinação de empresas, situação fática que acarretaria prejuízos ao certame ao mitigar a concorrência por meio de pactos de eliminação, como também na diminuição da concorrência.

3.2.3.3. Existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional, aptas a executar o objeto escopo deste Edital.

3.2.4. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Autores do termo de referência e dos documentos técnicos que o acompanham, sejam pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.6. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência e dos documentos técnicos que o acompanham, ou empresa da qual o autor de tais documentos seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.7. A critério da Fundação Gorceix e exclusivamente a seu serviço, o autor dos documentos e a empresa a que se referem os subitens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de funcionários da Fundação.

3.2.8. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.8.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.10. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11. Que sejam agentes vinculados a Fundação Gorceix ou à Universidade Federal de Ouro Preto;

3.2.11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente vinculado à Fundação contratante ou à UFOP, enquanto entidade que celebrou o Termo de Convênio de Saída nº 1261001729/2022/SEE/MG com o Estado de Minas Gerais, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.12. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

- 3.2.13. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.2.14. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Gorceix e/ou com a Administração Pública Federal e/ou do Estado de Minas Gerais.
- 3.2.15. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Fundação Gorceix e/ou com a Administração Pública Federal e/ou do Estado de Minas Gerais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.16. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 3.2.17. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.2.18. Que sejam funcionários da Fundação Gorceix e/ou servidores públicos federais e/ou do Estado de Minas Gerais ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários da Fundação Gorceix e/ou funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Federal ou Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.19. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- 3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes deverão estar credenciados, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, **até no mínimo 2 (duas) horas** antes do horário fixado no edital para a abertura da Sessão Pública.
- 4.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento está disponibilizado no endereço eletrônico <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>
- 4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal “BLL Compras”.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Fundação Gorceix, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo Representante para mais de uma licitante.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico da Fundação Gorceix e do Portal BLL, os licitantes credenciados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até 2 (duas) horas** antes do horário estabelecido para abertura da sessão pública prevista no Preâmbulo, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.
 - 5.1.1. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
 - 5.1.2. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação.
 - 5.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do Subitem 6.15.1 da Cláusula Sexta.

5.2.3. A Comissão de Seleção Pública poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o Subitem 5.2.3 desta Cláusula, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.4. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

5.5. O **Preço Global Máximo** admitido pela Fundação para o objeto a ser contratado será de **R\$ 657.514,41** (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

5.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

5.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Comissão de Seleção Pública.

5.7.1. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma

físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Fundação Gorceix, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. O Cronograma Físico-financeiro deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** e representará o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto, etapas, serviços, seus respectivos custos e preços que indicam a previsão dos pagamentos por parte da Fundação Gorceix.

5.11. O(s) licitante(s) deverá(ão) estudar minuciosamente todos as especificações referentes ao objeto do certame, observado o Termo de Referência – Anexo I, antes da abertura da licitação pelo que, em caso de adjudicação, estará(ão) obrigada(s) a segui-los sem margem para alegação do desconhecimento destes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Preâmbulo deste Edital, a sessão pública eletrônica será aberta pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública eletrônica, mediante a utilização de sua chave de acesso ao Portal BLL de Compras e respectiva senha.

6.1.2. O Portal disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Seleção Pública e os licitantes.

6.2. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção Pública, que verificará a exatidão dos valores atribuídos pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

6.2.1. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Seleção Pública poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6.2.2. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6.3. A análise das propostas pela Comissão de Seleção Pública visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Edital e seus anexos.

6.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação Gorceix, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação Gorceix, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada da Comissão de Seleção Pública.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Seleção Pública, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

6.6. Aberta a **etapa de lances**, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.7. O modo de disputa será do tipo ABERTO, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Comissão de Seleção Pública, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

6.8. Será admitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa, entendidos estes como sendo os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

6.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. Encerrado o prazo previsto no item 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 2 (dois) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Seleção Pública poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.1. Após o reinício previsto no Item 6.10, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, observado o prazo definido no Item 6.9.

6.10.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. No caso de desconexão da Comissão de Seleção Pública no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Seleção Pública persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação do processo licitatório.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.14.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.14.2.2. empresas brasileiras;

6.14.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Seleção Pública poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. Haverá um prazo de mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão de Seleção Pública no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 5.2.2 da Cláusula Quinta deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação Gorceix.

6.15.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16. A Comissão de Seleção Pública anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de Seleção Pública acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

6.17. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Seleção Pública, por meio de diligência, poderá averiguar se a oferta do licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.18. A Fundação Gorceix poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

6.18.1. Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

6.18.2. Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

6.19. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Seleção Pública poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas pelos licitantes, corrigidas das causas de sua desclassificação.

6.20. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará a Comissão de Seleção Pública ao julgamento da proposta e habilitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos na presente cláusula são necessários para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da presente licitação, os quais serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A avaliação dos documentos de habilitação somente será realizada relativamente ao licitante que tenha apresentado a oferta de menor valor, após diligências feitas em conformidade com a Cláusula Sexta, e nos termos do inciso II, artigo 63, da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Os documentos deverão ser inseridos no Portal BLL de Compras, em arquivo eletrônico único, no formato PDF.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

7.5. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.6. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.8.1. **Habilitação jurídica:**

7.8.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, especificamente a projetos relacionados à arquitetura e engenharia, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e

sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

7.8.1.2. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor. Em se tratando de sociedades simples, inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8.2. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

7.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

7.8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.8.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sede do licitante;

7.8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.8.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

7.8.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

7.8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

7.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com

efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8.2.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8.3. **Habilitação econômico-financeira:**

7.8.3.1. Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.8.3.2. Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.8.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, como assim prevê o art. 65, §1º, da Lei Federal.

7.8.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, respeitando o disposto no art. 69, §6º da mesma lei.

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- c) O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as

empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

- d) A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos previstos nos subitens 7.8.3.3 e 7.8.3.4.

7.8.3.5. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

- a) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- b) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- c) A fonte de informação dos valores considerados será o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- d) A Comissão de Seleção Pública não efetuará o cálculo dos índices exigidos no subitem 7.13.3.2, alínea “a” deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.8.3.6. O Patrimônio Líquido da licitante deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

7.8.3.7. CERTIDÃO NEGATIVA expedida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

7.8.3.8. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.8.4. **Habilitação técnica:**

7.8.4.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia e/ou arquitetura, e à coordenação ou compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura de edificação com área mínima de 800,00m².

7.8.4.2. O atestado exigido no subitem anterior, para ser aceito, deverá estar acompanhado de sua respectiva ART ou RRT. Ademais, a comprovação de capacitação técnica deverá vir em um único atestado, demonstrando a atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Não será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica para o atendimento do percentual mínimo exigido.

7.8.4.3. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.8.4.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT), os quais deverão ser emitidas pelo Conselho Profissional, vinculadas aos seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada em nome do profissional, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo:

- a) Elaboração de projeto arquitetônico em plataforma BIM;
- b) Elaboração de projeto de restauração ou requalificação de edificações de interesse histórico-cultural;
- c) Elaboração de projeto arquitetônico de cinema ou teatro com área mínima de 800,00m²;
- d) Elaboração de projeto estrutural concreto e/ou metálico para construções de edificações com área mínima de 800,00m²;

- e) Elaboração de projeto elétrico para edificações com área mínima de 800,00m²;
- f) Elaboração de planilha orçamentária e documentos complementares para o planejamento de obras de área mínima de 800,00m²;
- g) Coordenador de projetos em plataforma BIM de edificações com área mínima de 800,00 m².

7.8.4.5. Devem ser apresentadas também as seguintes Certidões:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Certidão de Registro e Quitação dos profissionais nos respectivos Conselhos Profissionais;

7.8.4.6. O licitante deverá comprovar, durante a fase de habilitação, a existência de vínculo formal com, pelo menos, um profissional de arquitetura e urbanismo devidamente registrado no CAU e um profissional de engenharia devidamente registrado no CREA, os quais deverão possuir competências e qualificações condizentes com as atividades objeto deste edital, assegurando a adequada execução dos serviços prestados;

7.8.4.6.1. O licitante, ainda que inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) como pessoa jurídica, deverá estabelecer vínculo contratual com, no mínimo, um profissional de Arquitetura e Urbanismo devidamente inscrito no CAU.

7.8.4.6.2. O licitante, ainda que inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como pessoa jurídica, deverá estabelecer vínculo contratual com, no mínimo, um profissional de Engenharia devidamente inscrito no CREA.

7.8.4.7. A prova de que a empresa possui os profissionais citados, no seu quadro funcional, dar-se-á da seguinte forma:

7.8.4.7.1. Em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social;

7.8.4.7.2. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho;

7.8.4.7.3. Para o prestador de serviço, mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.8.4.8. As certidões de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU e de pessoa física no CREA ou CAU e as CAT, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de

confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

7.8.4.9. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do **CONTRATANTE**; nome e CNPJ da **CONTRATADA**, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

7.8.4.10. Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, preferencialmente com indicação com marca-texto dos itens que comprovarão as exigências.

7.8.4.11. Os atestados ou certidões que não forem apresentados em conformidade ao disposto nos itens anteriormente apresentados poderão vir a ser desconsiderados pela Comissão.

7.8.4.12. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei n. 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fundação Gorceix.

7.8.5. **Declarações:**

7.8.5.1. Declaração de vistoria ou de opção pela não realização da vistoria, conforme modelo dos Anexos II.1 ou II.2;

7.8.5.2. Declaração de ciência quanto às condições e exigências contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo III;

7.8.5.3. Declaração conjunta de cumprimento de exigências legais, conforme modelo do Anexo IV;

7.8.5.4. Declaração, se couber, de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo no conforme modelo do Anexo V;

7.8.5.5. Declaração de profissional habilitado sobre os índices econômicos, conforme modelo do Anexo VI;

7.8.5.6. Declaração de indicação e anuência de responsável técnico, conforme modelo do Anexo VII;

7.8.5.7. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.9. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Gorceix, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à Fundação Gorceix convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.12. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e, ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 7.10 deste Edital.

8. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção Pública, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Comissão de Seleção Pública, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante membro da Comissão de Seleção Pública, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Fundação Gorceix, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.3. As razões do recurso e as contrarrazões, em formato PDF, deverão ser inseridas em campo próprio no Portal BLL de Compras.

9.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste Edital.

9.3. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

9.9. As respostas às impugnações serão divulgadas pela Fundação Gorceix no Portal “BLL Compras” e no endereço eletrônico <https://site.gorceix.org.br/compras>

10. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Intimado diretamente ou publicado no sítio eletrônico <<https://site.gorceix.org.br/compras>> o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da licitante declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à Administração Superior da Fundação Gorceix para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

10.2. A autoridade competente, à vista do relatório da Comissão de Seleção Pública, proferirá sua decisão, confirmando ou não, o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação a empresa vencedora.

10.3. O adjudicatário tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes em conformidade com o disposto no subitem anterior.

10.5. O licitante vencedor deverá manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital como requisito para a assinatura do Contrato, sob pena da sanção prevista neste Edital.

10.6. Se a adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido e condições estabelecidas, é facultado à Fundação Gorceix convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital ao licitante originalmente vencedor.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo VIII deste Edital, celebrado entre a Fundação Gorceix, denominado **CONTRATANTE**, e a adjudicatária, denominada **CONTRATADA**, que observará os termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a sede da Fundação Gorceix para a assinatura do Termo de Contrato, a Comissão de Seleção Pública poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

11.4. Previamente à contratação, a Fundação Gorceix realizará a verificação da habilitação fiscal e regularidade trabalhista para identificar possível proibição de contratar com a Fundação e/ou a Administração Pública Federal e/ou do Estado de Minas Gerais e verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.4.1. Havendo qualquer irregularidade na atualização dos documentos apresentados para a habilitação, a assinatura do Contrato ficará suspensa até a devida regularização por parte da adjudicatária, observando-se o prazo para aplicação das multas pertinentes.

11.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

11.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitada ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais normas legais pertinentes.

11.6. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora em sua proposta que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.7. O termo de Contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a vigência de acordo com o estabelecido acerca do prazo para execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, podendo ser aditado a critério da Administração da Fundação Gorceix, até o limite previsto em legislação em vigor.

11.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições habilitatórias apresentadas durante o certame, particularmente àqueles referentes aos responsáveis técnicos indicados.

12. DA GARANTIA

12.1. No prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da homologação do certame, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de R\$ 32.875,72 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total pactuado, a fim de assegurar a sua execução, nos moldes do art. 98, da Lei 14.133/21.

12.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE**, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.

12.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa.

12.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.2. Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.3. Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na conta corrente específica do projeto, a ser informada posteriormente, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 1 (um) mês, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- b) A apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela

autarquia;

- c) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro a instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- d) A apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

12.5. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

- a) Ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
- b) Ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) Ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- d) Ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.6. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser avaliado par seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto licitado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto contratado;

12.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

12.7.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

12.7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem.

12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

12.10. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

12.11. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

12.12. Na hipótese de prorrogação contratual futura, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.13. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.14. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas

12.15. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 12.2 deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

13.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

13.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

13.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, à **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

13.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.4.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

13.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

13.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.20. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

13.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

13.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.24. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Fundação Gorceix ou a Comissão de Seleção Pública, em sede de diligência;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
e

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação Gorceix;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e

14.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação Gorceix, descrita no subitem 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.2.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Fundação Gorceix poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (as):

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Fundação Gorceix; e

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A sanção de multa calculada na forma do Edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.1. A **LICITANTE VENCEDORA**, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão no Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

14.5.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação Gorceix, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação Gorceix, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Gorceix demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais funcionários da Fundação Gorceix, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.16. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o **CONTRATANTE** efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à **CONTRATADA**, conforme especificado.

14.17. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Fundação Gorceix, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

14.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Fundação Gorceix, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2. A Fundação Gorceix tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Tendo em vista a vigência do Termo de Convênio de Saída nº 1261001729/2022/SEE/MG, a Fundação Gorceix poderá submeter à UFOP os produtos relativos à realização do objeto deste certame, para fins de aceite, e convidar técnicos e agentes públicos da referida entidade federal para participação em reuniões e vistorias afetas à execução contratual.

15.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.

15.4. É facultada à Comissão de Seleção Pública, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Gorceix.
- 15.6. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Concorrência, na forma de adendo ao Edital, de acordo com o disposto no §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.
- 15.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o objeto deste Edital, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública, nos termos da legislação pertinente.
- 15.9. Qualquer informação fornecida por telefone/whatsapp não terá caráter formal. As licitantes devem formalizar pedidos de esclarecimento de acordo com este Edital.
- 15.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ouro Preto/MG, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com exclusão de qualquer outro.

Ouro Preto, 13 de março de 2024.

Joselito Cardoso dos Santos
Presidente da Comissão de Seleção Pública
Fundação Gorceix

ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A/C

Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix

Referência: Edital de Concorrência nº ____/20

A empresa *[informar]*, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº *[informar]*, com endereço na *[informar]*, nº *[informar]*, CEP *[informar]*, na cidade de *[informar]*, Estado de *[informar]*, telefone *[informar]*, endereço eletrônico: *[informar]*, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). *[informar]*, portador da carteira de identidade nº *[informar]*, CPF *[informar]*, DECLARA que, em atendimento à previsão contida no edital, realizou agendamento prévio junto à Fundação Gorceix, por meio do endereço eletrônico informado no preâmbulo do Edital, qual seja, **csp@gorceix.org.br**, para fins de vistoria técnica ao local de execução do objeto, oportunidade na qual compareceu ao local na data *[informar]* e horário *[informar]*, acompanhado de técnico, para fins de vistoria técnica ao local de execução do objeto, ciente de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Concorrência nº __/__, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta.

(cidade), (estado), (data)

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA

A/C

Comissão de Seleção Pública da Fundação Gorceix

Referência: Edital de Concorrência nº ____/20

A empresa *[informar]*, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº *[informar]*, com endereço na *[informar]*, nº *[informar]*, CEP *[informar]*, na cidade de *[informar]*, Estado de *[informar]*, telefone *[informar]*, endereço eletrônico: *[informar]*, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). *[informar]*, portador da carteira de identidade nº *[informar]*, CPF *[informar]*, DECLARA:

- 1) Que não visitou o local de execução do objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim, que CONCORDA com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2) Que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação;
- 3) Que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- 4) Que assume toda e qualquer responsabilidade pelas ocorrências surgidas em virtude da não verificação das condições dos locais de execução do objeto do processo;
- 5) Que assume o compromisso de honrar plenamente as exigências do instrumento, responsabilizando-se por manter integralmente a proposta, na forma da lei.

(cidade), (estado), (data)

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número _____, com sede à _____, sob as penas da lei, por seu representante legal, DECLARA EXPRESSAMENTE sua concordância com o projeto bem como com a compatibilidade dos quantitativos constantes do Projeto Básico parte integrante do Edital de Concorrência nº /20__.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa
CPF:

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Referência: Edital de Concorrência nº ____/20

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a Empresa [informar], CNPJ [informar], **DECLARA**, para fins de participação no processo de Concorrência nº [informar] que:

1. A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo, não há fatos que a desabonem, ou declarações de inidoneidade, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no presente certame.
2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
3. A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
4. Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a empresa está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.
5. A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar aos responsáveis quaisquer impedimentos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Referência: Edital de Concorrência nº ____/20

A empresa [informar], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº[informar], com endereço na [informar], nº [informar], CEP [informar], na cidade de [informar], Estado de [informar], telefone [informar], endereço eletrônico: [informar], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). [informar], portador da carteira de identidade nº [informar], CPF [informar], **DECLARA**, sob as sanções cabíveis e as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu, no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA ainda, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte como preceitua o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO SOBRE OS ÍNDICES ECONÔMICOS

Referência: Edital de Concorrência nº ____/20

[informar nome do profissional], inscrito no CPF sob o nº [informar], **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa licitante [informar], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [informar], interessado em participar da Concorrência nº /202_, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que () abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa
CPF:

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos que o profissional *[informar]*, engenheiro/arquiteto, CREA/CAU nº *[informar]*, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução do contrato.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO COMO RT

[informar], residente e domiciliado à *[informar]*, Engenheiro Civil/Arquiteto, RG *[informar]*, CPF *[informar]*, CREA/CAU nº *[informar número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional]*, declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços objeto desta licitação.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GOERCEIX, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO GORCEIX**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Vila Itacolomy, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.063.118/0001-64, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa [*informar*], inscrita no CNPJ sob nº [*informar*], com sede no endereço [*informar*], neste ato representado por [*informar*], doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº /20, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e às demais normas pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia, básico e executivo, para reforma e revitalização do Cine Teatro Vila Rica, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
- 1.2. Vinculam-se ao presente instrumento de contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 1.2.1.3. A proposta da CONTRATADA;
 - 1.2.1.4. Os anexos dos documentos supracitados.
 - 1.2.1.5. O responsável pela execução e acompanhamento da obra será o

- engenheiro/arquiteto [*informar*], portador do CREA/CAU nº [*informar*];
- 1.2.1.6. Este profissional, responsável técnico, poderá ser substituído em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo o CONTRATADO solicitar a substituição, justificada, e apresentar a mesma documentação de qualificação técnica exigida do profissional anterior, ficando a substituição condicionada à aprovação pela CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 2.1 O regime de execução do objeto é o de empreitada por preço global, como assim definido no Edital de Licitação e seus anexos.
- 2.2 O modelo de gestão e fiscalização da execução deste contrato consta do Termo de Referência.
- 2.3 Do gestor do contrato
- 2.3.1. Fica nomeado como Gestor do Contrato [*informar*], [*informar*].
- 2.3.2. Da comissão de fiscalização técnica da obra
- 2.3.3. Ficam nomeados os servidores/profissionais abaixo, que possuem amplo conhecimento técnico, para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:
- 2.3.3.1. Nome – Engenheiro Civil – Matrícula xxxxx
- 2.3.3.2. Nome – Arquiteto – Matrícula xxxxx

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de [*informar*] meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período pactuado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, em estrita observância ao disposto no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. O cancelamento do contrato não revoga o direito de propriedade e utilização dos projetos recebidos e quitados em fases anteriores por parte da Contratante.

3. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ [*inserir valor*] ([*inserir valor por extenso*]).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à *[informar]*.
- 5.2. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.
- 5.3. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em *[informar]*.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice *[informar]*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento da CONTRATADA.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 6.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer, mediante requerimento, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Fundação Gorceix para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção da equação formada quando da assinatura do contrato e mantidas as condições efetivas da proposta, havendo as devidas comprovações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e sob as condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8. Cientificar a assessoria jurídica da Fundação Gorceix para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 7.1.9.1. A Fundação Gorceix terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 30 dias;
- 7.1.11. A Fundação Gorceix não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos

serviços objeto do contrato;

7.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação Gorceix, aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal e/ou estadual ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.14. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o

que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Fundação Gorceix e dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações para execução do objeto;

8.1.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE, devidamente identificados por meio de crachá e apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que terão acesso às dependências do Cine Teatro Vila Rica para a execução do serviço;

8.1.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.1.23. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

8.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas dependências do Cine Teatro Vila Rica;

8.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento

de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 9.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.3. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.4. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 9.5. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 9.6. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 9.7. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 9.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.9. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

15.11. No prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da homologação do certame a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$ (valor por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total pactuado, a fim de assegurar a sua execução, nos moldes do art. 98, da Lei 14.133/21.

15.11.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

15.11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa.

15.11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.12. Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

15.13. Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na (nome da instituição financeira), sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Se a opção for pelo **seguro-garantia**:

- a) Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 1 (um) mês, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- b) A apólice indicará a CONTRATANTE como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;
- c) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro a instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- d) A apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

15.15. Se a opção for pela **fiança bancária**, o instrumento de fiança deve:

- a) Ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
- b) Ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) Ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- d) Ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

15.16. Se a opção for pelo **título da dívida pública**, este deverá:

- a) Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.17. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.17.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto licitado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.17.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto contratado;

15.17.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

15.17.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem.

15.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas "a" a "c", da Lei nº 14.133/2021.

15.19. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

15.20. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

15.21. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

15.22. Na hipótese de prorrogação contratual futura, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela contratada entre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.23. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

15.24. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da contratada, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas

15.25. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 12.2 deste Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração contratual, observada a disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação Gorceix e/ou aos órgãos e às entidades das Administrações Públicas federal e/ou estadual ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Gorceix, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE e/ou aos órgãos e às entidades das Administrações Públicas federal e/ou estadual;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do CONTRATADO para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pela Fundação Gorceix decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que o CONTRATADO possua com a Fundação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sempre avaliadas pelo fiscal e gestor do contrato.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Fundação Gorceix deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A divulgação do extrato do presente instrumento, ocorrerá em sítio oficial, correrá a expensas da CONTRATANTE, condição indispensável para a eficácia dos atos, respectivamente, nos termos do art. 5º c/c o art. 91 e do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ouro Preto, dia de mês de ano.

Contratante:

Contratada: